



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Dezembro de 2020 • Número 2949 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.437 DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 805.470,51 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7826	R\$ 24.036,51
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 24.036,51		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 1.450,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 36.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 55.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 54.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R\$ 306.400,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 14.134,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.30	1008	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1009	R\$ 10.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 22.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 35.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 54.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 41.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 9.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R\$ 17.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R\$ 10.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 30.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 11.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 7.500,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 6.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 2.600,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 4.650,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 3.600,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 6.900,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 781.434,00	
TOTAL			R\$ 805.470,51		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 24.036,51 (vinte e quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 781.434,00 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 1.450,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 41.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 109.300,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	717	R\$ 306.400,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 14.134,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 10.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 57.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 54.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$ 2.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385	R\$ 7.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R\$ 10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R\$ 7.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R\$ 10.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 30.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$ 11.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 6.300,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 7.500,00

6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$	41.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.40	4804	R\$	2.600,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	5.650,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	3.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	3.600,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	8.100,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	781.434,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.438 DE 18 DE JUNHO DE 2020

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.093.003,00 (um milhão, noventa e três mil e três reais), nas seguintes dotações:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	289.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	289.000,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	60.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	120.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	60.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	30.460,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	16.914,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	15.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	1.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	43.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	5308	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.04-082410024.1.044000-4.4.90.51	6254	R\$	8.764,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	6.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	165,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	88.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$	6.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	28.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	41.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	637.003,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$	106.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$	38.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5663	R\$	1.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	167.000,00	
TOTAL		R\$	1.093.003,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$	80.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$	80.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	79.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	289.000,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 637.003,00 (seiscentos e trinta e sete mil e três reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	15.000,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$	60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	47.374,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3727	R\$	3.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$	2.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3862	R\$	6.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3914	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.52	4218	R\$	8.764,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-4.4.90.52	4747	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4925	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	10.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.39	6337	R\$	165,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	108.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	69.400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$	500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 637.003,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 106.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 38.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R\$ 1.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 167.000,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.443 DE 03 DE JULHO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.160.749,99 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	893	R\$ 256.000,00
0	5	100.0062	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	897	R\$ 290,90
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 256.290,90		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0062	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	897	R\$ 746,99
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 746,99		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 710,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 32.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 1.950,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 240,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 2.280,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 34.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 4.662,10
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 57.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 70.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 67.000,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	893	R\$ 223.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 3.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 43.100,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 41.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 20.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 60.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	3212	R\$	35.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$	24.300,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$	24.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	2.210,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	6.510,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	450,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	6798	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$	700,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$	21.700,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	3.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	5.900,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	903.712,10	
TOTAL				R\$	1.160.749,99	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 256.290,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 746,99 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 903.712,10 (novecentos e três mil, setecentos e doze reais e dez centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 35.160,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 240,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 40.942,10
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 127.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 64.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.61	1142	R\$ 3.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 43.100,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 61.500,00
6	1	120.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2949	R\$ 223.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$ 300,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 24.300,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 35.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 24.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 8.720,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.40	6994	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.40	6830	R\$ 450,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.39	6816	R\$ 1.800,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 21.700,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$ 5.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 8.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.31	7125	R\$ 600,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	903.712,10

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.444 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 831.336,00 (oitocentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 365.000,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	5.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	16.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5485	R\$	187.286,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	31.920,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	9.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	21.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 724.106,00			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$	610,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	29.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$	60.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	6.800,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$	600,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$	5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	210,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R\$	510,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 107.230,00			
TOTAL			R\$ 831.336,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 724.106,00 (setecentos e vinte e quatro mil e cento e seis reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$	20.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	20.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	370.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.36	3847	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.40	7759	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3952	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.40	7760	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3994	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5550	R\$	1.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5880	R\$	187.286,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	36.220,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	30.300,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 724.106,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 583.142,92 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$	610,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$	29.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	60.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$	6.800,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$	5.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$	600,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	210,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$	510,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 107.230,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.454 DE 17 DE JULHO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 958.713,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e treze reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 4.000,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$	106.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	6.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	123.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	76.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	69.873,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	160.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	72.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	76.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	8.600,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	83.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	4.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4191	R\$	2.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$	5.800,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	32.800,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.004013-3.3.90.30	5182	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6829	R\$	840,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$	2.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	958.713,00	
TOTAL		R\$	958.713,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 958.713,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e treze reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.40	2057	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$ 106.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 106.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.32	1755	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 123.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 76.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.36	3950	R\$ 1.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.36	2863	R\$ 600,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$ 8.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.36	3087	R\$ 18.600,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 60.700,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$ 1.300,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	3113	R\$ 3.100,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 380.873,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$ 4.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4154	R\$ 2.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 5.800,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 32.800,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.004013-3.3.90.39	5185	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6306	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 840,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.40	6830	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$ 2.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	958.713,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.455 DE 17 DE JULHO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 743.185,00 (setecentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 13.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 113.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 36.000,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 162.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 42.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 1.400,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 4.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 4.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1858	R\$ 40.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1871	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 64.560,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 1.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$ 1.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 5.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 125.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 7.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 1.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7151	R\$ 13.525,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.39	7152	R\$ 15.500,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R\$ 399.185,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 1.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 4.200,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 26.100,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 20.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 27.900,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 57.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 2.000,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 182.000,00

TOTAL R\$ 743.185,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 149.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 13.000,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 162.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 399.185,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e cinco reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 39.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 21.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 58.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 64.560,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.40	3987	R\$ 1.000,00
6	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 4.400,00
6	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5880	R\$ 138.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7195	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 12.025,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R\$ 399.185,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 31.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 4.200,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.30	3114	R\$ 2.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.39	3115	R\$ 2.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 42.100,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 27.900,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-4.4.90.52	6176	R\$ 57.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-4.4.90.52	7237	R\$ 2.000,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 182.000,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.465 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 575.050,88 (quinhentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	710	R\$ 31.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 31.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 1.450,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 66.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 4.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 36.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 172.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 88.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 4.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 1.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 3.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 10.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 12.000,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3490	R\$ 36,05
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3492	R\$ 33,95
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3496	R\$ 51,99
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.52	3498	R\$ 54,03
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3501	R\$ 92,81
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3503	R\$ 43,98
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3506	R\$ 78,19
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.52	3512	R\$ 29,88
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R\$ 2.100,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 25.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 1.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 830,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6829	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 5.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 4.300,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$ 8.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.40	7512	R\$ 1.100,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 544.050,88	
TOTAL		R\$	575.050,88		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 544.050,88 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 26.350,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 1.750,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	93	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 70.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 1.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 200.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$ 8.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 92.200,00

0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	1.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	10.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$	3.200,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$	12.000,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3491	R\$	36,05
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3493	R\$	33,95
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3497	R\$	51,99
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.93	3500	R\$	54,03
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3502	R\$	92,81
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3505	R\$	43,98
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3509	R\$	78,19
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.93	3513	R\$	29,88
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R\$	2.100,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	23.200,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	3733	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.39	5771	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$	830,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	5.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	4.300,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	13.600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	1.100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$	500,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	544.050,88	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.466 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.347.077,48 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	329.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	18.520,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$	25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	2.750,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	3.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	166.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	16.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	109.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$	5.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	724.670,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$	4.700,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	8.900,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	10.700,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$	9.967,48
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	96.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	11.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	3.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$	17.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$	38.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$	12.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	127.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5485	R\$	4.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	10.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	10.700,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	26.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	360,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	28.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	17.200,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 511.627,48			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	11.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$	38.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	17.600,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	8.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	9.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$	15.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	680,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7364	R\$	4.600,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 110.780,00			
TOTAL			R\$ 1.347.077,48			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 724.670,00 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$	157.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$	137.970,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	429.400,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 724.670,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 511.627,48 (quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e sete mil e quarenta e oito centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	4.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	19.600,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R\$	9.967,48
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	130.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.36	3705	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.39	3709	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.51	4260	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4419	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4429	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4458	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-4.4.90.52	4502	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.30	4557	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.39	4586	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4672	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$	3.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5113	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.39	5137	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$	14.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.39	5305	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-4.4.90.52	5545	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.36	5574	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5580	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5651	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.30	5752	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.33	5764	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.40	5842	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-4.4.90.52	5792	R\$	5.000,00

8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5880	R\$	34.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-4.4.90.52	5965	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.30	6015	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.36	6027	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.39	6032	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-4.4.90.52	6052	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	42.060,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	6.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	29.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6829	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	17.200,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 511.627,48			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 110.780,00 (cento e dez mil, setecentos e oitenta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 12.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 38.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 17.600,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-4.4.90.52	3161	R\$ 8.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R\$ 9.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 15.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$ 680,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 4.600,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 110.780,00		

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.470 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 592.628,23 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 24.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 10.467,52
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 10.000,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 16.311,40
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$ 29.722,96
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 90.501,88		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 460,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 15.100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 950,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 7.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 206.814,00

5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$	6.300,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$	60.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	6.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	13.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	47.227,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	3.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	2.380,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	7.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	1.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	1.646,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	200,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	22.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	29,35
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	620,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	9.900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$	2.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	502.126,35	
TOTAL		R\$	592.628,23			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 90.501,88 (noventa mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 502.126,35 (quinhentos e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 460,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.30	642	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 950,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 7.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.30	702	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	703	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.93	709	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 206.814,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 66.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$ 6.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 13.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 57.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 12.227,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.30	3061	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.39	3062	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.93	3771	R\$ 1.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 2.380,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 1.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.36	3135	R\$ 1.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 5.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	3733	R\$ 1.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 1.646,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$ 200,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 700,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	22.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$	29,35
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	620,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	9.900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.40	7523	R\$	2.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	502.126,35	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.533 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza o complemento no montante anual da Transferência Financeira entre a Prefeitura e o Lemeprev”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada da Transferência Financeira a ser concedida pela Prefeitura ao Lemeprev, para os meses de novembro e dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.559.111,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e quatorze centavos), para complemento ao montante previsto na Lei Orçamentária Anual de 2020, R\$ 11.332.000,00 (onze milhões e trezentos e trinta e dois mil reais) insuficiente para finalizar o exercício.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 27 de Novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.535 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 71.260,50 (setenta e um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0031	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	8008	R\$ 15.448,00
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	8009	R\$ 35.812,50
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39	8010	R\$ 20.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	71.260,50
TOTAL		R\$	71.260,50		

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 71.260,50 (setenta e um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Dezembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020*“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	312.0025	02.18.01-133920051.1.047000-3.3.90.31	7973	R\$ 92.900,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	92.900,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	312.0025	02.18.01-133920051.1.047000-3.3.60.45	7965	R\$ 68.900,00
0	5	312.0025	02.18.01-133920051.1.047000-3.3.90.48	7966	R\$ 24.000,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	92.900,00
TOTAL		R\$	92.900,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Dezembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.542 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020*“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0023	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	5779	R\$ 240.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	240.000,00
TOTAL		R\$	240.000,00		

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Dezembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme